

TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA SOLICITANTE: DIREÇÃO ADMINISTRATIVA / DIREÇÃO GERAL / SEÇÃO TÉCNICA ASSISTENCIAL - HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS UEPG

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Abertura de Edital de Credenciamento / Chamamento Público destina-se a credenciar pessoas jurídicas nas especialidades de Odontologia e Técnico em Saúde Bucal.

1.2 Detalhamento do objeto

Realizar consultas, atendimento ambulatorial, assistência odontológica, cirurgias eletivas e de urgência e emergência, internamentos, avaliações de pacientes internados, procedimentos odontológicos e exames, executar procedimentos descritos no Estudo Técnico Preliminar. Os serviços serão prestados no Pronto Atendimento, Centro Cirúrgico, Ambulatórios, Unidades de Terapia Intensiva, Alas Clínicas e Cirúrgicas, Centro de Diagnóstico por Imagem do HU-UEPG e endereços complementares.

1.3 Especificações Técnicas

- A prestação de serviços nas especialidades de Cirurgião Dentista exige diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC ou conforme legislação em vigor. Adicionalmente, o profissional deve estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Odontologia (CRO).
- **Para a prestação de serviços de Lote 1.1 - Cirurgião Dentista / Odontologia Hospitalar - Geral**, os profissionais devem ainda ser capacitados ao atendimento comprovando Título de Especialização em: Odontologia para Pacientes com Necessidades especiais, Odontogeriatrica, Odontologia Hospitalar com experiência profissional comprovada de 01 (um) ano em Odontologia, ou Título de Residência Multiprofissional em Odontologia em Saúde do Idoso ou Intensivismo (o qual valida experiência profissional de 01 (um) ano em Odontologia).
- **Para a prestação de serviços de Lote 1.2 – Cirurgião Dentista / Odontologia Hospitalar - Materno-Infantil**, os profissionais devem ainda ser capacitados ao atendimento comprovando Título de Especialização: em Odontologia para Pacientes com Necessidades especiais, Odontopediatria, Odontologia Hospitalar com experiência profissional comprovada de 01 (um) ano em Odontologia, ou Título de Residência Multiprofissional em Odontologia em Neonatologia (o qual valida experiência profissional de 01 (um) ano em Odontologia).
- **Para a prestação de serviços de Lote 1.3 – Cirurgião Dentista / Odontologia - Estomatologia**, os profissionais devem ainda ser capacitados ao atendimento comprovando Título de Especialização em Estomatologia ou Certificado de Capacitação/Aperfeiçoamento em Estomatologia desde que presencial, teórico-prático e com carga horária mínima de 136 horas ou Experiência profissional comprovada de 01 (um) ano em atividades clínicas de Estomatologia.
- **Para a prestação de serviços de Lote 1.4 – Cirurgião Dentista / Odontologia - Periodontia**, os profissionais devem ainda ser capacitados ao atendimento comprovando Título de Especialização em Periodontia Certificado de Curso de Capacitação/Aperfeiçoamento em Periodontia, desde que presencial, teórico-prático e com carga horária mínima de 136 horas ou Experiência profissional comprovada de 01 (um) ano em atividades clínicas de Periodontia.

- A prestação de serviços de **Lote 2 - Odontologia - Técnico em Saúde Bucal** exige Certificado de Curso de Técnico em Saúde Bucal reconhecido pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO), sendo obrigatória a comprovação de registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO).
- O quantitativo de consultas faz parte da contratualização dos HUs com a Secretaria da Saúde - SESA, regida através das Programações Ambulatorial e Hospitalar contidas no Documento Descritivo do referido contrato, portanto os agendamentos destas são conforme demanda e produção exigida pelo estado.
- **As horas estipuladas para os lotes serão disponibilizadas conforme a necessidade de cada serviço/especialidade.**

1.4 Lotes

LOTE 1.1 - Cirurgião Dentista / Odontologia Hospitalar - Geral

A prestação dos serviços odontológicos em **ODONTOLOGIA HOSPITALAR GERAL** consiste em consultas, atendimento ambulatorial, assistência odontológica, cirurgias, internamentos, avaliações de pacientes internados e procedimentos odontológicos com atendimento ao público acima de 12 anos.

CIRURGIÃO DENTISTA	LOTE 1.1	VALOR POR HORA	TOTAL MENSAL
Odontologia Hospitalar - Geral	2.482 h/mês	R\$ 94,04 /h	R\$ 233.407,28

A especialidade de que trata este lote deverá ser comprovada por diploma de curso de graduação em Odontologia em Instituição reconhecida pelo MEC e Título de Especialização em Odontologia para Pacientes com Necessidades especiais, Odontogeriatría ou Odontologia Hospitalar ou Título de Residência Multiprofissional em Odontologia em Saúde do Idoso ou Intensivismo ou Experiência profissional comprovada de 01 (um) ano em Odontologia.

LOTE 1.2 - Cirurgião Dentista / Odontologia Hospitalar - Materno-Infantil

A prestação dos serviços odontológicos em **ODONTOLOGIA HOSPITALAR MATERNO INFANTIL** consiste em consultas, atendimento ambulatorial, assistência odontológica, cirurgias, internamentos, avaliações de pacientes internados e procedimentos odontológicos no Hospital Universitário Materno Infantil.

CIRURGIÃO DENTISTA	LOTE 1.2	VALOR POR HORA	TOTAL MENSAL
Odontologia Hospitalar - Materno-Infantil	822 h/mês	R\$ 94,04 /h	R\$ 77.300,88

A especialidade de que trata este lote deverá ser comprovada por diploma de curso de graduação em Odontologia em Instituição reconhecida pelo MEC e Título de Especialização em Odontologia para Pacientes com Necessidades especiais, Odontopediatria, Odontologia Hospitalar ou Título de Residência Multiprofissional em Odontologia em Neonatologia ou Experiência profissional comprovada de 01 (um) ano em Odontologia.

LOTE 1.3 - Cirurgião Dentista / Odontologia - Estomatologia

A prestação dos serviços odontológicos em **ODONTOLOGIA HOSPITALAR MATERNO INFANTIL** consiste em consultas, atendimento ambulatorial, assistência odontológica, cirurgias, internamentos, reabilitação, cuidados odontológicos, avaliações de pacientes internados, diagnósticos odontológicos, manejo de doenças e procedimentos odontológicos no Hospital Universitário Materno Infantil.

CIRURGIÃO DENTISTA	LOTE 1.3	VALOR POR HORA	TOTAL MENSAL
Odontologia - Estomatologia	736 h/mês	R\$ 94,04 /h	R\$ 69.213,44

A especialidade de que trata este lote deverá ser comprovada por diploma de curso de graduação em Odontologia em Instituição reconhecida pelo MEC e, Título de Especialização em Estomatologia ou Certificado de Capacitação/Aperfeiçoamento em Estomatologia desde que presencial, teórico-prático e com carga horária mínima de 136 horas ou Experiência profissional comprovada de 01 (um) ano em atividades clínicas de Estomatologia.

LOTE 1.4 - Cirurgião Dentista / Odontologia - Periodontia

A prestação dos serviços odontológicos em **ODONTOLOGIA HOSPITALAR MATERNO INFANTIL** consiste em consultas, avaliação e identificação de alterações periodontais, reabilitação funcional, atendimento ambulatorial, assistência odontológica, cirurgias eletivas e de urgência, internamentos, avaliações de pacientes internados, procedimentos odontológicos, bem como participação em escala de sobreaviso quando necessário.

CIRURGIÃO DENTISTA	LOTE 1.4	VALOR POR HORA	TOTAL MENSAL
Odontologia - Periodontia	552 h/mês	R\$ 94,04 /h	R\$ 51.910,08

A especialidade de que trata este lote deverá ser comprovada por diploma de curso de graduação em Odontologia em Instituição reconhecida pelo MEC e, Título de Especialização em Periodontia Certificado de Curso de Capacitação/Aperfeiçoamento em Periodontia, desde que presencial, teórico-prático e com carga horária mínima de 136 horas ou Experiência profissional comprovada de 01 (um) ano em atividades clínicas de Periodontia.

LOTE 2 - Odontologia - Técnico em Saúde Bucal

A prestação dos serviços odontológicos em **Técnico em Saúde Bucal** consiste na participação ativa com instrumentação e auxílio ao profissional cirurgião dentista em consultas, atendimento ambulatorial, assistência odontológica, cirurgias eletivas e de urgência, internamentos, avaliações de pacientes internados, procedimentos odontológicos.

Técnico em Saúde Bucal	LOTE 2	VALOR POR HORA	TOTAL MENSAL
Odontologia - Técnico em Saúde Bucal	1.288 h/mês	R\$ 23,37 /h	R\$ 30.100,56

A especialidade de que trata este lote deverá ser comprovada por Certificado de Curso de Técnico em Saúde Bucal reconhecido pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO), sendo obrigatória a comprovação de registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO), conforme determina a Lei Federal nº 11.889/2008.

1.4 O VALOR MENSAL MÁXIMO DO PRESENTE EDITAL É DE R\$ 431.932,24. O VALOR TOTAL PARA 2026 (9 MESES) É DE R\$ 4.157.390,16.

1.5 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.5.1 Lote 1.1 -Cirurgião Dentista / Odontologia Hospitalar - Geral

Os atendimentos odontológicos deverão ser realizados em todos os setores, conforme demanda específica de cada setor (Pronto Atendimento, Clínicas Médica, Infectologia e Neurologia, UTI, Centro

Cirúrgico e Ambulatório). Os pacientes serão atendidos durante o regime de internação, por encaminhamento após alta e via regulação, seguindo os critérios:

- A. Pacientes internados em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), tanto para procedimentos preventivos e terapêuticos odontológicos, em rotinas e protocolos com as equipes que trabalham em caráter efetivo nesta unidade;
- B. Pacientes com doenças mentais, disfunções neurológicas com limitações motoras e cognitivas, impossibilitados de atendimento odontológico ambulatorial, e que devem ser acompanhados enquanto internados pelo alto risco de broncoaspiração;
- C. Pacientes com discrasias sanguíneas que requerem o acompanhamento médico e monitorização constante;
- D. Pacientes que realizam transfusões de componentes sanguíneos constantemente como: hematológicos, hepatopatas, oncológicos;
- E. Pacientes usuários de anticoagulantes e/ou antiagregantes V.O. de uso contínuo;
- F. Pacientes cujo controle de doenças bucais é considerado relevante para auxiliar no controle e estabilização do quadro geral de saúde durante seu internamento e tratamento de doença base, como: oncológicos (pré, trans e pós utilização de quimioterápicos e radioterapia), cardiopatas, nefropatas (incluindo os que estão em diálise), transplantados, da clínica e cirurgia médica geral, da pneumologia entre outros;
- G. Pacientes com necessidade de submeterem-se a cirurgias de face, pela cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial, otorrinolaringologia, cabeça e pescoço, plástica, e demais especialidades;
- H. Pacientes crônicos como por exemplo os diabéticos; Pacientes com doenças autoimunes, adquiridas ou não.
- I. Realização de procedimentos minimamente invasivos e cirúrgicos em pacientes sob anestesia geral.
- J. Capacitar equipes multiprofissionais e familiares/cuidadores.

1.5.2 Lote 1.2 - Cirurgião Dentista / Odontologia Hospitalar - Materno-Infantil

Atendimento à pacientes especiais até 12 anos, pacientes pediátricos até 12 anos, recém nascidos, gestantes e puérperas. Os pacientes serão atendidos durante o regime de internação, por encaminhamento após alta e via regulação, seguindo os critérios:

- A. Diagnóstico das lesões e alterações de normalidade que acometem o sistema estomatognático;
- B. Manejo clínico das principais alterações que acometem o sistema estomatognático de bebês e crianças;
- C. Realização de frenotomia lingual em recém nascidos;
- D. Manejo de amamentação (díade mãe-bebê);
- E. Atuação em equipe multiprofissional.
- F. Manejo e condicionamento de crianças e pacientes com necessidades especiais para realização de exame clínico;
- G. Conhecimento teórico prático de funcionamento da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica;
- H. Realização de higiene bucal em pacientes em intubação orotraqueal;
- I. Realização de procedimentos minimamente invasivos e cirúrgicos em pacientes sob anestesia geral.
- J. Capacitar equipes multiprofissionais e familiares/cuidadores.

1.5.3 Lote 1.3 - Cirurgião Dentista / Odontologia - Estomatologia

Atendimento à pacientes especiais até 12 anos, pacientes pediátricos até 12 anos, recém nascidos, gestantes e puérperas. Os pacientes serão atendidos durante o regime de internação, por encaminhamento após alta e via regulação, seguindo os critérios:

- A. Realizar avaliação estomatológica em pacientes internados, ambulatoriais e em unidades críticas.
- B. Diagnosticar e acompanhar lesões de mucosa bucal, úlceras, candidíase, mucosite, xerostomia e manifestações orais de doenças sistêmicas (autoimunes, hematológicas, infecciosas etc.).
- C. Identificar efeitos adversos de medicamentos e terapias antineoplásicas sobre a mucosa oral.
- D. Realizar biópsias, citologias e exames complementares para diagnóstico diferencial de lesões potencialmente malignas e neoplasias.
- E. Atuar junto à equipe multiprofissional (médicos, enfermeiros, nutricionistas, fonoaudiólogos, farmacêuticos) na abordagem integral do paciente hospitalizado.
- F. Participar da avaliação prévia a procedimentos cirúrgicos e quimioterápicos, prevenindo complicações orais.
- G. Intervir em condições dolorosas e infecciosas da mucosa oral que impactam na alimentação, fala e qualidade de vida.
- H. Elaborar e implementar protocolos de higiene oral hospitalar e prevenção de mucosites, candidíase e infecções odontogênicas.
- I. Capacitar equipes multiprofissionais e familiares/cuidadores sobre a identificação precoce de alterações orais.
- J. Realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais quando indicados, como biópsias, remoção de pequenas lesões, drenagem de abscessos, exodontias simples e manejo de lesões infecciosas ou traumáticas em pacientes que não apresentam contraindicações sistêmicas graves, sempre seguindo protocolos de segurança e integrando-se à avaliação multiprofissional do paciente.

1.5.4 Lote 1.4 - Cirurgião Dentista / Odontologia - Periodontia

Os atendimentos odontológicos deverão ser realizados em todos os setores, conforme demanda específica de cada setor (Pronto Atendimento, Clínicas Médica, Infectologia e Neurologia e UTI). Os pacientes serão atendidos durante o regime de internação, por encaminhamento após alta e via regulação, seguindo os critérios:

- A. Avaliar condições periodontais em pacientes hospitalizados e ambulatoriais.
- B. Realizar limpeza profissional (profilaxia, raspagem supragengival e subgengival).
- C. Controle do biofilme e cálculo para reduzir risco de infecção sistêmica e pneumonia aspirativa.
- D. Indicar antisépticos e protocolos de higiene bucal específicos, conforme o quadro clínico.
- E. Atuar na prevenção de infecções odontogênicas em pacientes oncológicos, cardiopatas, transplantados e em UTI
- F. Realizar tratamento periodontal integrado.
- G. Intervir em abscesso periodontal, mobilidade dentária e focos infecciosos com risco sistêmico.
- H. Realizar treinamentos para equipe multiprofissional sobre cuidados periodontais.
- I. Planejamento e execução de procedimentos como raspagem radicular avançada, retalhos periodontais, osteoplastias e pequenas cirurgias para controle de infecção, sempre com avaliação prévia das condições hemodinâmicas, hematológicas e imunológicas, e em articulação com a equipe médica assistente.
- J. Protocolos de manejo seguro para pacientes em uso de anticoagulantes, imunossupressores, antirreabsortivos ósseos ou com doenças crônicas descompensadas, garantindo o controle do risco hemorrágico e infeccioso.

- K. Procedimentos cirúrgicos odontológicos em pacientes com deficiência (PCD) e em pacientes hospitalizados com comprometimento sistêmico.
- L. Capacitar equipes multiprofissionais e familiares/cuidadores.

1.5.5 Lote 2 - Odontologia - Técnico em Saúde Bucal

O Técnico de Saúde Bucal (ASB) tem funções como auxiliar o cirurgião dentista em procedimentos, preparar e higienizar o ambiente e materiais, reposição de materiais e verificação de estoque, processar radiografias, manipular materiais odontológicos e orientar pacientes. Suas atribuições incluem a manutenção e esterilização de equipamentos, seleção de moldeiras, preparação de modelos em gesso e registro de dados, sempre sob a supervisão de um cirurgião-dentista.

- A. Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde.
- B. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea.
- C. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho.
- D. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas e cirúrgicas.
- E. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal.
- F. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.
- G. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.
- H. Processar filme radiográfico.
- I. Selecionar moldeiras.
- J. Preparar modelos em gesso.
- K. Manipular materiais de uso odontológico.
- L. Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.
- M. Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho;

2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A empresa contratada obriga-se especialmente a:

- A. Ser responsável, em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- B. Prestar os serviços de plantões, atendimentos, assistência e procedimentos solicitados pelos HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS da UEPG nas quantidades, dias e horários definidos pela direção dos HUs;
- C. Responsabilizar-se pela realização dos serviços por profissionais, pelos plantões, atendimentos, assistência e procedimentos solicitados;
- D. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;
- E. Em observância ao Decreto Estadual no 10086/2022, é vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, proibindo a associação da CONTRATADA/ CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de empresas.
- F. Acompanhar e dar suporte às atividades educacionais e programas de residência na especialidade;

- G. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- H. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional (incluindo a regularidade junto ao Conselho Regional de Classe, dos prestadores de serviços);
- I. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
- J. A empresa deverá manter atualizado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional conforme Memorando nº 34/2024 – SESA/DSOS (carteira de vacinas atualizadas e Atestado de Saúde Ocupacional);
- K. Manter atualizados os dados da empresa no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- L. Elaborar, em conjunto com a Seção Técnica Assistencial, protocolos clínicos específicos da especialidade quando demandados pelas direções;
- M. Para as escalas de serviço de natureza ininterrupta, substituir em tempo hábil o profissional impossibilitado de comparecer ao plantão previamente escalado por outro profissional igualmente capacitado e habilitado na empresa;

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Edital de credenciamento é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir do 35.^o (trigésimo quinto) dia útil da data da publicação do aviso, no Diário Oficial do Estado, jornal de circulação estadual e no sítio eletrônico oficial (www.uepg.br/licitacao).

3.2 O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por sucessivos períodos, desde que, caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse da **CONTRATANTE**, expressamente demonstrados, com a anuência da **CREDENCIADA/CONTRATADA** nos termos do estabelecido no Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2022.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Das obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:

- A. Certificar-se que os sócios ou contratados da credenciada possuem competência técnica para o desempenho das funções que lhes são atribuídas;
- B. Dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados pela pessoa jurídica;
- C. Ser responsável, em relação aos seus profissionais técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- D. Comprometer-se-á no prazo máximo de 24 horas, após o desligamento do sócio ou empregado, a informar o setor de credenciamento e a devolver o crachá no RH, sob pena de multa no valor do dobro do custo do item;

- E. Prestar os serviços de plantões, atendimentos, assistência e procedimentos solicitados nas dependências dos HUs - UEPG nas quantidades, dias e horários definidos pela direção e coordenação do serviço;
- F. Responsabilizar-se pela realização dos serviços, pelos profissionais responsáveis pelos plantões, atendimentos, assistência e procedimentos solicitados, designando para tal profissional com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, bem como com o devido registro no Conselho Regional de Odontologia do Paraná, com Certificado de Especialista ou Capacitação específica e experiência mínima de 01 (um) ano;
- G. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA/CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no Contrato, em observância ao Decreto Estadual nº. 10086/2022;
- H. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, conforme Código de Ética Profissional e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), cabendo a aplicação de sanções legais;
- I. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional (em especial à regularidade junto ao Conselho Regional de Classe, dos prestadores de serviços e da empresa);
- J. Cumprir integralmente a escala de serviço prevista, preenchendo todos os postos assumidos não desguarnecendo o plantão, substituindo eventuais ausências;
- K. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
- L. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- M. Obrigatoriamente deverão ser respeitados os limites legais, com relação a duração máxima dos plantões e jornada de trabalho por profissional. Independente do quantitativo de horas credenciadas pela empresa. Pontua-se a obrigatoriedade do registro biométrico das horas trabalhadas conforme escala do Hospitais da Universidade Estadual de Ponta Grossa **HU UEPG**, (aquele que cumpre jornada de 08 (oito) horas deverá registrar obrigatoriamente 01 (uma) hora de intervalo de almoço).
- N. As empresas credenciadas deverão possuir Certificado de assinatura digital para cada profissional credenciado, a partir do momento que a instituição solicitar o mesmo, o profissional terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o comprovante. Tal item será necessário após implantação do novo sistema de gestão hospitalar, não sendo item obrigatório no credenciamento, porém obrigatório após homologação digital.

4.2 Das obrigações do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS - HU-UEPG:

- A. Definir, por meio da direção do HU-UEPG, agendamento cirúrgico, de consultas, internações e mapa cirúrgico;
- B. Proporcionar todas as condições necessárias, para que a empresa contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;
- C. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela empresa contratada;
- D. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

- E. Garantir o acesso e a permanência dos profissionais da empresa contratada nas dependências do Hospital quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato;
- F. Fornecer os materiais, medicamentos e equipamentos necessários para a realização dos serviços.
- G. A contratante fornecerá o crachá de identificação, produzido nos Recursos Humanos do HU-UEPG ao profissional da empresa, em caso de extravio do mesmo, a empresa deverá se responsabilizar pelos custos da substituição do mesmo (Valor de R\$30,00).

5. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias previstas:

Ação: 8171

Dotação Orçamentária: 3390.34.23

6.2 Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

7. GESTOR E FISCAL DO CREDENCIAMENTO

7.1 A Gestão dos Contratos ficará a cargo da Direção Administrativa, a fiscalização técnica através da Seção Técnica Assistencial e a fiscalização administrativa pela Direção Financeira do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais– **HU-UEPG**, por nomeação através de Portaria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

7.2 É de competência do gestor:

Exercer o acompanhamento e avaliação do contrato na forma prevista no caput do arts. 10, 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

- A. Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços de sua área de atuação;
- B. Aprovar a escala proposta pelo Responsável Técnico;
- C. O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- D. Assinar o Termo de Recebimento definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída.

7.3 Para fins de fiscalização e subsídio ao gestor quanto a execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:

- A. Solicitar a CREDENCIADA/CONTRATADA a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- B. Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se a CREDENCIADA/CONTRATADA a obtenção de cópias dos registros e informações;
- C. As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- D. Emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente do HU-UEPG;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, observadas as condições e formalidades legais cabíveis.

8.2 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento de quem o tiver apresentado e rescisão do respectivo Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.3 O pedido de descredenciamento não desincumbe a CONTRATADA do atendimento de obrigações já contratadas, ou seja, aquelas em que ele já recebeu as respectivas Ordens de Fornecimento/Serviços e ou Nota de Empenho.

8.4 O valor fixado neste Edital poderá ser revisto a fim de restabelecer a relação entre as partes e manter seu equilíbrio econômico-financeiro inicial em função de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.5 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Credenciamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de credenciamento.

8.6 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito e nas disposições constantes do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e da Lei Federal n.º 14.133/2021 e seu Decreto Regulamentador Decreto 11.878/2024.

8.8 Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital de credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Documento assinado digitalmente
gov.br **FABIO ANDRE DOS SANTOS**
Data: 27/02/2026 14:23:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ponta Grossa, 27 de fevereiro de 2026.

Fábio André dos Santos
Coordenador do Serviço de Odontologia

Documento assinado digitalmente
gov.br **ISADORA MARIA MANOSSO CORREA PRESTES**
Data: 27/02/2026 14:45:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isadora Maria Manosso Corrêa Prestes
Coordenadora Multiprofissional da Seção Técnica Assistencial

Simonei Bonatto
Diretor Administrativo

Emerson Martins Hilgemberg
Pró-Reitor Assuntos Administrativos

Página 10 de 10

Documento: **Termo_deReferencia__Odontologia_2702assinadoassinado_1_.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 03/03/2026 15:59.

Assinatura Avançada realizada por: **Simonei Bonatto (XXX.506.119-XX)** em 02/03/2026 15:32 Local: SESA/HRP/DAD, **Marcelo Rezende Young Blood (XXX.890.857-XX)** em 03/03/2026 09:55 Local: SESA/HRP/DTC.

Inserido ao protocolo **25.355.598-0** por: **Juciane Linhares de Lara** em: 02/03/2026 14:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: